N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

RESQ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP

CNPJ: 27.944.627/0001-57

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/01/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

RESQ II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Resq II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Resq II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalvas

FUNDOS INVESTIDOS

a) Em 31 de janeiro de 2026 o Fundo possuía aplicações em cotas do Fundo Valecred Distressed & Special Sits FIDC NP ("fundo investido") no montante de R$ 169.156 mil, que representava 68,23% do seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do Fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 06 de maio de 2026, com ressalva em função do seguinte assunto: *"SALDOS INICIAIS - Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 2025, e emitimos o relatório de auditoria em 02 de maio de 2025, com ressalvas em função dos seguintes assuntos: "a) Em 31 de janeiro de 2025, o Fundo possui investimentos em direitos creditórios representados por "Debêntures" no montante de R$ 386.622 mil e reconheceu um resultado no período com esse investimento no montante de R$ 3.273 mil. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras auditadas de seus emissores ou do patrimônio separado das emissões de debêntures, adicionalmente não recebemos evidências sobre a propriedade de uma parte das debêntures que soma R$ 42.326 mil. Com consequência, não nos foi possível assegurar sobre a adequação do saldo registrado, tampouco tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desses assuntos nas demonstrações financeiras do período de 11 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. b) Em 31 de janeiro de 2025 o Fundo possui créditos registrados nas rubricas "Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial", "Cessão de Crédito" e "Cessão de Crédito – Vencidos" que somam R$ 50.414 mil. Desse montante, R$ 23.094 mil referem-se a ativos para os quais, até a data de emissão deste relatório, não foram apresentadas evidências satisfatórias e suficientes quanto aos critérios utilizados para sua precificação, bem como em relação às garantias correspondentes. Como consequência, não nos foi possível nas condições atuais, concluir se estes saldos estão livres de distorções relevantes nem determinar quais seriam seus impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de janeiro de 2025. c) Em 31 de janeiro de 2025 o fundo possui direitos creditórios registrados na rubrica "Venda de TRF a Prazo - Vencidos" no montante total de R$ 12.667 mil, vencidos a mais de 100 (cem) dias. Em 31 de janeiro de 2025 esses créditos possuíam provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante total de R$ 1.770 mil. De acordo com os critérios utilizados pela administradora do Fundo, estes*

créditos deveriam possuir o montante de R$ 12.667 mil registrados em provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Desta forma, entendemos que em 31 de janeiro de 2025 o ativo, o patrimônio líquido e o resultado do fundo estão impactados em aproximadamente R$ 10.897 mil decorrente da ausência do registro da provisão nesta data.". Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções decorrentes desses assuntos sobre os saldos iniciais, bem como seus eventuais efeitos sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de janeiro de 2026, conforme determina a NBC TA 510.". Como consequência, em 31 de janeiro de 2026 o saldo do investimento do Fundo pode estar impactado em decorrência do assunto mencionado na ressalva do Fundo investido.

b) Em 31 de janeiro de 2026 o Fundo possuía aplicações em cotas do Fundo M5 FALCON FIC FIDC ("fundo investido") no montante de R$ 8.876 mil, que representava 3,58% do seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do Fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por outros auditores, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de outubro de 2025, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: *"Defasagem na auditoria de fundo investido - Conforme Nota Explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas do Simpala Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos Investido"), no montante de R$ 85.895 mil, o equivalente a 73,62% do seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas para os Fundos Investidos foram levantadas em data base superior a 7 meses à data base do M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em nossa data base. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.; Ausência de demonstração financeira auditada de fundos investidos - Conforme Nota Explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas dos (i) Luminae Energia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (ii) Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (iii) Simpala Ártico Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e (iv) Sercard Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos") no montante de R$ 18.841 mil, o equivalente a 16,15% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, os Fundos Investidos não possuíam*

demonstrações financeiras auditadas. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.". Como consequência, em 31 de janeiro de 2026 o saldo do investimento do Fundo pode estar impactado em decorrência do assunto mencionado na abstenção do Fundo investido.

SALDOS INICIAIS

As demonstrações financeiras do exercício findo 31 de janeiro de 2025, foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 02 de maio de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: *"FUNDO INVESTIDO - DF AUDITADA COM MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO - Em 31 de janeiro de 2025 o Fundo possuía aplicações em cotas do fundo Valecred Distressed & Special Sits FIDC NP ("fundo investido") no montante de R$ 297.348 mil, que representava 76,73% do seu patrimônio líquido, e apropriou resultado com essa aplicação no montante de R$ 20.728 mil. As demonstrações financeiras do Fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 2025 foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 02 de maio de 2025, com ressalvas em função dos seguintes assuntos: "DEBÊNTURES-Em 31 de janeiro de 2025, o Fundo possui investimentos em direitos creditórios representados por "Debêntures" no montante de R$ 386.622 mil e reconheceu um resultado no período com esse investimento no montante de R$ 3.273 mil. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras auditadas de seus emissores ou do patrimônio separado das emissões de debêntures, adicionalmente não recebemos evidências sobre a propriedade de uma parte das debêntures que soma R$ 42.326 mil. Com consequência, não nos foi possível assegurar sobre a adequação do saldo registrado, tampouco tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desses assuntos nas demonstrações financeiras do período de 11 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.; PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS - Em 31 de janeiro de 2025 o Fundo possui créditos registrados nas rubricas "Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial", "Cessão de Crédito" e "Cessão de Crédito – Vencidos" que somam R$ 50.414 mil. Desse montante, R$ 23.094 mil referem-se a ativos para os quais, até a data de emissão deste relatório, não foram apresentadas evidências satisfatórias e suficientes quanto aos critérios utilizados para sua precificação, bem como em relação às garantias correspondentes. Como consequência, não nos foi possível nas condições atuais, concluir se estes saldos estão livres de distorções relevantes nem determinar quais seriam seus impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de janeiro de 2025.; e PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE*

RECUPERAÇÃO - Em 31 de janeiro de 2025 o fundo possui direitos creditórios registrados na rubrica "Venda de TRF a Prazo - Vencidos" no montante total de R$ 12.667 mil, vencidos a mais de 100 (cem) dias. Em 31 de janeiro de 2025 esses créditos possuíam provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante total de R$ 1.770 mil. De acordo com os critérios utilizados pela administradora do Fundo, estes créditos deveriam possuir o montante de R$ 12.667 mil registrados em provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Desta forma, entendemos que em 31 de janeiro de 2025 o ativo, o patrimônio líquido e o resultado do fundo estão impactados em aproximadamente R$ 10.897 mil decorrente da ausência do registro da provisão nesta data.". Em função desses assuntos, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo desse investimento, da necessidade de ajustes e seus eventuais impactos nas demonstrações financeiras em 31 de janeiro de 2025.". Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir de forma satisfatória sobre os saldos iniciais e os possíveis impactos deste assunto nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de janeiro de 2026, conforme determina a norma técnica de auditoria NBCTA 510.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um

todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 06 de maio de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Resq II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 27.944.627/0001-57

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/01/2026	% sobre patrimônio líquido	31/01/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**109**	**0,04**	**2**	**-**
Singulare CTVM S.A.		7	-	2	-
QI Sociedade de Crédito Direto		102	0,04	-	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**-**	**0,00**	**286**	**0,07**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	286	0,07
Títulos e Valores Mobiliários		**248.005**	**100,05**	**382.624**	**98,74**
Títulos Públicos Federais	**5**	**55**	**0,02**	**48**	**0,01**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		55	0,02	48	0,01
Cotas de Fundos de Investimentos		**247.950**	**100,03**	**382.576**	**98,73**
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555	**5**	**269**	**0,11**	**119**	**0,03**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		269	0,11	119	0,03
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**5**	**247.681**	**99,92**	**382.457**	**98,71**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		247.681	99,92	382.457	98,71
Outros Valores a Receber		**11**	**-**	**5.012**	**1,29**
Outros valores a receber		-	-	5.000	1,29
Despesas Antecipadas		11	-	12	-
Total do ativo		**248.125**	**100,09**	**387.924**	**100,11**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		8	-	395	0,10
Taxa de Custódia e Auditoria		23	0,01	22	0,01
Outros valores a pagar		190	0,08	-	-
Total do passivo		**221**	**0,09**	**417**	**0,11**
Patrimônio líquido		**247.904**	**100,00**	**387.507**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**248.125**	**100,09**	**387.924**	**100,11**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Resq II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 27.944.627/0001-57

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/01/2026	31/01/2025
Composição do resultado do exercício		
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**17**	**13**
Rendas de aplicações	17	13
Títulos e Valores Mobiliários	**(139.633)**	**35.959**
Títulos Públicos Federais	**7**	**5**
Resultados com títulos de renda fixa	1	5
Ajuste pelo Valor Justo	6	-
Cotas de fundos de investimento	**(139.640)**	**35.954**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	(139.640)	35.954
Demais receitas	**133**	**-**
Outras receitas diversas	133	-
Demais despesas	**(120)**	**(453)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(36)	(40)
Taxa de administração e gestão	(24)	(358)
Taxa de fiscalização - CVM	(51)	(47)
Despesas Jurídicas	-	(1)
Outras despesas diversas	(9)	(7)
Resultado do exercício	**(139.603)**	**35.519**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Resq II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 27.944.627/0001-57

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/01/2026	31/01/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**387.507**	**351.838**
Total de 44.466.408,722898 cotas subordinada a R$ 8,151056	362.448	-
Total de 13.523,961080 cotas mezanino A a R$ 1.852,899815	25.059	-
Total de 44.446.503,574381 cotas subordinada a R$ 7,433374	-	330.387
Total de 13.523,961080 cotas mezanino A a R$ 1.586,124918	-	21.451
Resultado do exercício	**(139.603)**	**35.519**
Cotas emitidas	**-**	**150**
19.905,148517 cotas subordinada	-	150
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**-**	**150**
Patrimônio líquido no final do exercício	**247.904**	**387.507**
Total de 44.466.408,722898 cotas subordinada a R$ 4,884766	217.208	-
Total de 13.523,961080 cotas mezanino A a R$ 2.269,764347	30.696	-
Total de 44.466.408,722898 cotas subordinada a R$ 8,151056	-	362.448
Total de 13.523,961080 cotas mezanino A a R$ 1.852,899815	-	25.059

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Resq II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP

CNPJ: 27.944.627/0001-57

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/01/2026**	**31/01/2025**
Resultado Líquido do exercício	**(139.603)**	**35.519**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(6)	-
(-) Resultados de títulos públicos/privados federais	(1)	(5)
(-) Resultados com cotas de fundos de investimentos	139.640	(35.954)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	8	395
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	23	22
Resultado Ajustado	**61**	**(23)**
(Aumento)/Redução em Cotas de fundos de investimento	(5.014)	5.361
Redução/(Aumento) em Outros valores a receber	5.001	(5.003)
(Redução) em Valores a pagar	(227)	(198)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(179)**	**137**
Cotas Emitidas	-	150
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**-**	**150**
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(179)**	**287**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	288	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	109	288
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(179)**	**287**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Resq II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios NP
CNPJ: 27.944.627/0001-57

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Resq II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, disciplinado pela Resolução 175 e seu Anexo Normativo II, e regido por seu Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, constituído em 09 de abril de 2020 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 16 de abril de 2020 e tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

As Cotas do Fundo serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo serão realizados pela Tercon Investimentos Ltda.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora; (iii) do Custodiante; (iv) de qualquer mecanismo de seguro; ou (v) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 06 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros..

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/01/2026		31/01/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	-	4	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	-	286	3	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	-	-	6	Até 30 dias
Total	**-**	**-**	**286**	**13**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/01/2026		31/01/2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	55	55	48	48	Acima de 365 dias
Total	**55**	**55**	**48**	**48**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 31 de janeiro de 2026). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/01/2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário(R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV CASH RF REFERENCIADO DI LP FI	28.152.799/0001-50	1.970,539773	37,605129	74
ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA SIMPLES FIC FI	06.175.696/0001-73	82,727254	2.358,446427	195
M5 FALCON FIC FIDC - MEZANINO	53.942.302/0001-45	1.198,033736	7.410,000000	8.876
REALINVEST FIDC - SUBORDINADA	42.449.234/0001-60	1.124,797190	413,793094	464
REALINVEST FIDC - MEZANINO	42.449.234/0001-60	1.129,812834	685,595310	774
TATUHY FIC FIDC - MEZANINO	59.791.370/0001-37	1.079,730380	1.986,510807	2.144
VALECRED DISTRESSED & SPECIAL SITS FIDC NP - SUBORDINADA	26.648.752/0001-57	1.151,219990	146.936,905860	169.156
VALECRED FIDC LP - SUBORDINADA	24.290.695/0001-51	519.898,329764	104,115592	54.129
ÁRTICO MIDDLE CORPORATE FIDC - SUBORDINADA	26.208.328/0001-91	35.171,243529	345,117999	12.138
Total				**247.950**

	31/01/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA SIMPLES FIC FI	06.175.696/0001-73	72,336424	750,601488	54
GV CASH RF REFERENCIADO DI LP FI	28.152.799/0001-50	1.723,335064	37,605129	65
ÁRTICO MIDDLE CORPORATE FIDC - SUBORDINADA	52.416.656/0003-82	26.513,889429	345,117999	9.150
ÁRTICO MIDDLE CORPORATE FIDC - MEZANINO	52.416.656/0003-82	32.836,275202	219,361770	7.203
REALINVEST FIDC - SUBORDINADA	42.449.234/0001-60	804,197572	413,793094	333
REALINVEST FIDC - SÊNIOR 1	42.449.234/0001-60	1.092,063484	590,859629	645
VALECRED DISTRESSED & SPECIAL SITS FIDC NP – SUBORDINADA	26.648.752/0001-57	2.243,792692	132.520,129641	297.348
VALECRED FIDC LP - SUBORDINADA	24.290.695/0001-51	402.617,268385	168,104121	67.682
VALECRED FIDC LP - SÊNIOR 1	24.290.695/0001-51	109.206,348674	0,882901	96
Total				**382.576**

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado negativo de R$ 139.640 (R$ 35.954 positivo em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não realizará operações em mercados derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do

Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por

qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota subordinada	Rentabilidade %
30/01/2026	4,884766	(40,07)
31/01/2025	8,151056	9,65

Data	Valor da cota mezanino A	Rentabilidade %
30/01/2026	2.269,764347	22,50
31/01/2025	1.852,899815	16,82

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas de classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e poderão ser resgatadas em conformidade com o disposto no regulamento. Para fins do disposto no regulamento, o valor da Cota ser o de fechamento do respectivo Dia util.

A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores e uma ou mais Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, a qualquer tempo, desde que:

(a) nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;

(b) o respectivo Suplemento seja devidamente preenchido e levado a registro em Cartório de Títulos e Documentos; e

(c) a emissão seja objeto de: (i) distribuição pública, devidamente registrada perante a CVM, nos termos da RCVM 175, conforme alterada;

(ii) distribuição pública com dispensa de registro, perante a CVM, conforme a Instrução CVM 356; (iii) distribuição pública com esforços restritos, nos termos da RCVM 160, conforme alterada; ou (iv) colocação privada.

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das Cotas Seniores emitidas pelo Fundo.
As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no regulamento;

(b) Valor Unitário de Emissão fixado no respectivo Suplemento de emissão;

(c) Valor Unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 41 do regulamento; e

(d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, exceção feitas às relacionadas no Artigo 63, (b), (c) e (d), sendo que a cada Cota Sênior corresponderá a 1 (um) voto.

Cada emissão de série de Cotas Seniores deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento da respectiva série, na forma do Anexo II ao Regulamento, o qual deverá conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de Cotas, (ii) Valor Unitário de Emissão, (iii) Data de Emissão, (iv) condições para amortizações de Cotas, (v) Data de Resgate, e (vi) Meta de Rentabilidade Prioritária da respectiva série e autorizada a inclusão de Suplementos elaborados nos termos do Anexo II ao regulamento por meio de ato da Administradora, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Cotistas de Quotistas para tanto.

A Meta de Rentabilidade Prioritária de cada série de Cotas Seniores será estabelecida no Suplemento de emissão da respectiva série.

As Cotas são transferíveis, terão a forma escritural em contas de depósito em nome de seus titulares e serão passíveis de negociação nos termos do Capítulo XIV do regulamento.

O resgate/amortização integral das Cotas Seniores não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais Subclasses de Cotas então existentes. Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das Cotas Seniores em Circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Seniores.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco, caso existente. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do Índice de Subordinação.

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Junior para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento;

(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em Circulação em Circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em Cotas de FIDCs;

(c) o Valor Unitário de Emissão na Data da 1ª Subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino será de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as Cotas Subordinadas Mezanino distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base na alínea (d) a seguir;

(d) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;

(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, exceção feita às relacionadas no Artigo 64, Parágrafos 1º e 3º, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto; e

(f) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino.

O resgate/amortização integral das Cotas Subordinadas Mezanino não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais Subclasses de Cotas então existentes. Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino em Circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino.

Cada emissão de Cotas Subordinadas Mezanino pelo Fundo deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento da respectiva emissão, elaborado na forma do Anexo II ao Regulamento, o qual deverá conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino, (ii) Valor Unitário de Emissão, (iii) Data de Emissão, (iv) condições para amortizações de Cotas, (v) Data de Resgate, e (vi) Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino objeto da emissão em questão, caso aplicável. Fica desde já autorizada a inclusão de Suplementos elaborados nos termos do Anexo IV ao regulamento por meio de ato da Administradora, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Cotistas de Cotistas para tanto.

A Meta de Rentabilidade Prioritária de cada série de Cotas Subordinadas Mezanino será estabelecida no Suplemento de emissão da respectiva Subclasse.

As Cotas Subordinadas Junior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento;

(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em Circulação e das Cotas Subordinadas Mezanino em Circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em Cotas de FIDCs;

(c) o Valor Unitário de Emissão será de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as Cotas Subordinadas Junior distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base na alínea (d) a seguir; (d) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 43 do regulamento;

(d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto; e

(e) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Subordinadas Junior.

A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir novas Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Subordinadas Junior deverão ser subscritas por fundos de investimento geridos pela Gestora, de forma privada, não podendo tais Cotas Subordinadas Junior serem negociadas no mercado secundário.

10) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Subscrição e Integralização e Valor das Cotas

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data da 1ª Integralização de Cotas até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas Junior, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Cotas de FIDCs, observadas as Condições de Aquisição.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.
Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Custodiante, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista.

No ato de subscrição de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, o subscritor (i) assinará o boletim de subscrição (que será assinado pela Administradora), e (ii) se comprometerá a integralizar as Cotas subscritas, conforme o previsto no respectivo Suplemento de distribuição, respeitadas as demais condições previstas no regulamento. No ato de subscrição de Cotas Subordinadas Junior, o subscritor (i) assinará o boletim de subscrição (que será assinado pela Administradora), e (ii) se comprometerá a integralizar as Cotas subscritas respeitadas as demais condições previstas no regulamento.

O extrato da conta de depósito, emitido pelo Custodiante, será o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora perante o Cotista, em cumprir as disposições constantes do regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

As Cotas, independentemente da Subclasse ou série, serão valorizadas todo Dia Útil. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de Cotas da respectiva Subclasse ou série, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no regulamento, o valor da Cota será o da abertura do respectivo Dia Útil.

A Cota Sênior de cada série terá seu valor unitário calculado todo Dia Útil, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º abaixo:

(a) o valor apurado conforme descrito no Suplemento da respectiva série de Cotas Seniores; ou

(b) (1) na hipótese de existir apenas uma série de Cotas Seniores em Circulação, o resultado da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Seniores em Circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma série de Cotas Seniores em Circulação), o valor unitário das Cotas Seniores de cada série deverá ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das séries de Cotas Seniores, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a

proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das séries de Cotas Seniores, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Seniores da respectiva série de Cotas Seniores.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no Artigo acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos nos respectivos Suplementos, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do parágrafo 1º acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Seniores indicada no Artigo 41 (a) acima, o valor das Cotas Seniores de cada série será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Respeitada eventual preferência entre as diferentes Subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos dos respectivos Suplementos, a Cota Subordinada Mezanino de cada Subclasse terá seu valor unitário calculado todo Dia Útil, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º abaixo:

(a) o valor apurado conforme descrito no Suplemento da respectiva Subclasse; ou (b) (1) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de Subclasses prioritárias em circulação, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino de referida Subclasse em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino em Circulação, sem preferência entre elas, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada uma dessas Subclasses deverá ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das Subclasses, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das Subclasses, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido, deduzido o valor correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de Subclasses prioritárias; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no da respectiva Subclasse.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no Artigo 42 (b) acima para determinada Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no Artigo 42 (a) acima se o valor do Patrimônio Líquido,

deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de Subclasses prioritárias em circulação, passar a ser superior ao valor total das Cotas Subordinadas Mezanino de referida Subclasse em circulação, calculado pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do parágrafo 2º acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Mezanino indicada no Artigo 42 (a) acima, o valor das Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Cada Cota Subordinada Junior terá seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número total de Cotas Subordinadas Junior em Circulação.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025 houve emissão de 19.905,148517 cotas subordinada no montante de R$ 150.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores de cada série e as Cotas Subordinadas Mezanino farão jus a pagamentos de remuneração, amortização e resgate, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série de Cotas Seniores e de cada Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Artigo 51 do regulamento.

A ocorrência de feriado na cidade em que seja sediada a Administradora não alterará a data prevista para qualquer resgate ou amortização, devendo as mesmas ser pagas nas datas originalmente previstas.

Na hipótese de a data prevista para qualquer resgate ou amortização não ser Dia Útil ou ser feriado na cidade de São Paulo, referida amortização ou resgate será realizado no primeiro Dia Útil ou Dia útil na cidade de São Paulo, conforme o caso, imediatamente subsequente.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da Gestora (i) caso ocorra um desenquadramento da Alocação Mínima e/ou (ii) caso não haja oportunidades de investimento em Cotas de FIDC que poderá proporcionar o reenquadramento da carteira do Fundo, sendo que, tal amortização extraordinária deverá ser realizada de forma (a) proporcional pela quantidade de Cotas emitidas por ocasião de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas e (b) ponderada pelo valor de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas.

As amortizações previstas nos Suplementos poderão ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, observadas as Relações Mínimas.

É facultada a amortização parcial de Cotas Subordinadas Junior antes do resgate das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino, desde que (i) o montante equivalente ao patrimônio das Cotas Subordinadas Junior remanescente represente o montante igual ou superior a 7% (sete por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (ii) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Junior, as Razões de Garantia e a Reserva de Liquidez não fiquem desenquadradas; e (iii) até a data da amortização, não se tenha verificado qualquer dos Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido sanados nos termos deliberados em Assembleia Geral de Cotistas.

A amortização das Cotas Subordinadas Junior, quando ocorrer, será efetuada até 3 (três) Dias Úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025, não houve resgate e ou amortização de cotas.

11) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Tercon Investimentos S.A.;
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/01/2026		31/01/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI CTVM	109	-	2	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	-	17	286	13

		31/01/2026		31/01/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(3)	(24)	(3)	(31)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(3)	(24)	(2)	(28)
Taxa de Gestão	Tercon Investimentos S.A.	(194)	133*	(392)	(327)

* No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, foi realizado a reversão a título de taxa de gestão no montante de R$ 133.

14) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(a) O Fundo pagará pela prestação dos serviços de gestão uma remuneração de R$ 5.000.00 (cinco mil reais) que será reajustada anualmente pelo IGP-M a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas. (“Taxa de Gestão”);

(b) O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração e custódia o valor mensal de R$ 4.936,92 (quatro mil novecentos e trinta e seis e noventa e dois centavos) que será reajustada anualmente pelo IGP-M a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas. (“Taxa de Administração”);

(c) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”), conforme alterada.

As Taxas serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

As Taxas não incluem as despesas previstas na Cláusula 19 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixadas.

No exercício findo em a 31 de janeiro de 2026 foi debitado o montante de R$ 24 (R$ 31 em 2025) a título de taxa de administração, (R$ 327 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 24 (R$ 28 em 2025) a título de taxa de custódia.

No exercício findo em a 31 de janeiro de 2026, foi realizado a reversão no montante de R$ 133 referente a taxa de gestão.

15) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente,

observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o

comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

17) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou

no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

18) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

19) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundos antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada “Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.”.

22) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 04 de fevereiro de 2025

a) A alteração do público alvo do FUNDO de investidores qualificados para profissionais;

b) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

Ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 21 de outubro de 2025

(i) A supressão do §2º do Artigo 41, constante do Capítulo X – Cotas, com a finalidade de viabilizar a negociação das Cotas Subordinadas Júnior no mercado secundário.

Por oportuno, a Administradora informa que os seguintes itens foram modificados diante da alteração de endereço da Administradora e Custodiante.

(i) Art. 18,
(ii) Art. 29, e
(iii) Ajuste do Termo Definido “Custodiante” presente no Anexo I – Definições do Regulamento.

Ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 21 de novembro de 2025

(i) Alteração do Artigo 32, em sua alínea a) do Capítulo X - Remuneração da Administradora, Gestora e Consultoria Especializada, de modo que passara a vigorar conforme o descrito abaixo:

“Artigo 32 O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

a) O Fundo pagará pela prestação dos serviços de gestão uma remuneração de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será reajustada anualmente pelo IGP-M a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas. (“Taxa de Gestão”);”

(ii) Alteração do Artigo 40, em sua alínea e) do Capítulo X - Cotas, de modo que passara a vigorar conforme o descrito abaixo:

"Artigo 40 As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto; e"

23) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***